

PROCESSO Nº: 2020.1069.1104781PA
INTERESSADO(A): JOÃO PEDRO VILA NOVA AGUIAR
ASSUNTO: DIVERSOS

DESPACHO Nº 579/2021/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 020/2021, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 078/2021 (fl.31/38), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de prorrogação do benefício de Pensão por Morte, formulado por JOÃO PEDRO VILA NOVA AGUIAR.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**PORTARIA NATURATINS Nº 28, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER, a fruição das férias legais da servidora SUZAN DE SOUSA MILHOMEMALONSO, número funcional nº 1070380-5, CPF: xxx.xxx.xxx-17, Assessor Especial, referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para 24/02/2021 a 25/03/2021, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 29, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora ROZILEIDE CARVALHO RODRIGUES, número funcional 11689161-1, Auxiliar, constante na Gerência de Câmara de Julgamento para Gerência de Atendimento e Análise Técnica, desta Pasta, a partir desta data.

Renato Jayme da Silva
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora ANA CARLA RAMOS ALENCAR ARRAES, número funcional 850618-3, Bióloga, constante na Gerência de Monitoramento e Gestão de Informação Ambiental para Gerência de Inspeção Ambiental, desta Pasta, a partir desta data.

Renato Jayme da Silva
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora ANGÉLICA BEATRIZ CORRÊA GONÇALVES, Matrícula nº 982043, para responder pela Coordenação de Área do CIAMB (Centro de Interpretação Ambiental).

Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Junho de 2019.

RENATO JAYME DE SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor DANIEL CAIXETA DE ALBERNAZ, Matrícula nº 11456310, para responder pela Coordenação de Área do CETRAS/CRAS (Centro de Triagem e de Reabilitação de Animais Silvestres)

Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de Junho de 2019.

RENATO JAYME DE SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 33, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora RAYANE ALVES DE SOUZA, número funcional 11233672-1, Assistente Administrativo, constante na Secretaria Geral para Gerência da Câmara de Julgamento, desta Pasta, a partir de 1º de fevereiro.

Renato Jayme da Silva
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 43, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Cria o grupo de assessoria técnica para auxiliar a revisão do plano de manejo da APA Ilha Bananal/ Cantão.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, na Lei nº 1560, de 05 de abril de 2005 que Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC e demais instrumentos legais e normativos que estabelecem critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação; e

CONSIDERANDO que o plano de manejo, documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o grupo de assessoria técnica para auxiliar a revisão do plano de manejo da APA Ilha Bananal/ Cantão.

Art. 2º São competências do grupo de assessoria técnica:

I. Subsidiar com informações técnicas e legais sobre o processo de construção do plano de manejo da APA Bananal/Cantão;

II. Orientar sobre o procedimento de licenciamento dentro da APA; e

III. Apoiar todas as ações de planejamento de paisagens da APA.

Art. 3º O grupo de assessoria técnica será composto por quatro servidores, conforme relacionado abaixo:

I. Warley Carlos Rodrigues, Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas;

II. Felipe Mansur Pimpão, Diretor de Licenciamento e Regularidade Ambiental;

III. Antônio Clérison Léda Mourão, Chefe da Assessoria Jurídica; e

IV. Rodrigo Casado de Freitas, Gerente de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, ao 1º dia do mês de março de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA NATURATINS Nº 46, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o período da piracema fixado pela Portaria Naturatins nº 124/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência constitucional de legislar sobre pesca, bem como de ordená-la nas águas continentais de sua respectiva jurisdição, conforme o contido no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a referida Lei disciplina a adoção de medidas necessárias, a fim de estabelecer o período de defeso, destinado à proteção dos fenômenos migratórios comumente ligados ao período de desova e de reprodução das espécies, a fim de proteger a fauna e flora aquáticas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho 1997, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesca, aquicultura, piscicultura e proteção da fauna aquática, atribuindo competência ao Naturatins para exercer o licenciamento, fiscalização, orientação e monitoramento das referidas atividades;

CONSIDERANDO que a pesca exercida nos cardumes dos rios e lagos interiores, nos períodos em que ocorrem os fenômenos migratórios para desova, interferem negativamente no equilíbrio biológico e na recuperação do estoque pesqueiro;

CONSIDERANDO que o período da Piracema está condicionado a fenômenos ambientais, principalmente ao ciclo das chuvas que regula a dinâmica de seca e enchente ocorrentes anualmente rios amazônicos;

CONSIDERANDO que a estiagem do ano de 2020 na região da bacia Amazônica e o baixo índice de chuvas alteraram o ciclo reprodutivo das espécies e acabaram adiando o início da piracema;

CONSIDERANDO a variabilidade natural de preferência das espécies componentes do recurso pesqueiro por diferentes períodos do ano para a realização da reprodução; e

CONSIDERANDO o período da piracema fixado pela Portaria Naturatins nº 124/2020, qual seja: de 1º de novembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o período de defeso, a contar de 1º de março de 2021, proibindo neste período o exercício da pesca, nos rios e lagos interiores do Estado do Tocantins, inclusive a promoção de campeonatos ou torneios de pesca, sem prejuízo do disposto na Instrução Normativa - IN nº 24, de 04 de julho de 2005, do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

§1º Excetuam-se da proibição constante do caput deste artigo:

I. o exercício da pesca amadora esportiva na modalidade "pesque e solte" com a utilização de anzol sem fisga, desde que portando carteira de pesca amadora; e

II. a pesca de subsistência praticada por ribeirinhos, assim considerada aquela exercida por pescador artesanal ou população ribeirinha com finalidade de consumo doméstico ou escambo sem fins lucrativos, desembarcado ou em barco a remo, utilizando exclusivamente apetrechos do tipo caniço simples, linha de mão e anzol, sendo vedada a comercialização e o transporte do pescado.

§2º Fica vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes da pesca.

Art. 2º Ficam liberados a despesca, o transporte e a comercialização das espécies provenientes de pisciculturas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores à aplicação das sanções previstas em Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, ao 1º dia do mês de março de 2021, em Palmas-TO.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 18/2021
PROCESSO Nº 2101-2017-F**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual, 2ª Instância deste Instituto, NOTIFICA a GLORISVALDO RAMOS DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.X81-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 137603 LAVRADO POR CONSTRUIR 11 (ONZE) TANQUES PARA PSICULTURA NUMA ÁREA DE 0.7 (ZERO PONTO SETE) HECTARES SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE - ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 66 CAPUT DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ART. 60 CAPUT DA LEI FEDERAL 9.605/98 E ARTS. 26 CAPUT DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 07/2005 - COMPROVAÇÃO DE AUTORIA E MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO - ADEQUAÇÃO DAS SANÇÕES IMPOSTAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ (1ª instância), DECIDE-SE pela manutenção do Auto de Infração com a respectiva multa imposta, nos termos dos arts. 127 e 129, do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas - TO, 27 de janeiro de 2021.

Renato Jayme da Silva
Presidente do NATURATINS